



Tietê, sexta-feira, 23 de outubro de 2020 | Nº 280 D | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	23
Secretarias	31

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS**DECRETO N.º 6.811/2.020**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito
do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.756 de 11 de Dezembro de 2019, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais Suplementares na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades das Atividades da Divisão de Adm.	
3.3.90.93 – (17) Indenizações e Restituições (+)	R\$ 26.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 26.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotações, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Superintendência	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Dir. Superintendente	
3.3.90.36 – (05) Outros Serviços de Terceiros – P. Física (-)	R\$ 800,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 800,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Superintendência	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Dir. Superintendente	
3.3.90.39 – (06) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ... (-)	R\$ 500,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 500,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades das Atividades da Divisão de Adm.	
3.3.90.30 – (12) Material de Consumo (-)	R\$ 5.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 5.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades das Atividades da Divisão de Adm.	
3.3.90.36 – (14) Outros Serviços de Terceiros – P. Física (-)	R\$ 500,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 500,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (29) Material de Consumo (-)	R\$ 8.679,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 8.679,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades das Atividades da Divisão de Adm.	
3.3.90.91 – (16) Sentenças Judiciais (-)	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2304 – Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 – (19) Despesas de Exercícios Anteriores (-)	R\$ 500,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 500,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1084 – Construção e Reforma de Reservatório de Água	
4.4.90.51 – (79) Obras e Instalações (-)	R\$ 21,00 (Recursos Próprios)
	===== R\$ 21,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de outubro 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.812/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$223.605,49”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em favor da Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$223.605,49 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de outubro de 2020.

DECRETA:

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019,

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funciona l	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002 – DIFUSÃO CULTURAL			R\$223.605,49					
13		ATIVIDADE						R\$223.605,49
		Cultura						
13.392		Difusão Cultural						R\$223.605,49
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$223.605,49
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	90	05	3120014	R\$213.605,49
			F	4.4	90	05	3120014	R\$ 10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$223.605,49
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$223.605,49

DECRETO Nº 6.813/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$70.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de outubro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ORGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:		07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001		- ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$70.000,00					
		A T I V I D A D E								
10		Saúde								R\$70.000,00
10.301		Atenção Básica								R\$70.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde								R\$70.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde			S	3.3	90	01	3120004	R\$70.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$70.000,00
TOTAL – GERAL										R\$70.000,00

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E SECRETARIA

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO			R\$ 40.000,00				
01		ATIVIDADE					
		Câmara Municipal					R\$ 40.000,00
01.031		Câmara Municipal e Secretaria					R\$ 40.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 40.000,00
01.031	01.031.7005.1.258	Manutenção Câmara Municipal/Direito Servidores – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F	3.1	90.11	01	R\$ 40.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$ 40.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$.....
TOTAL – GERAL							R\$ 40.000,00

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO			R\$ 30.000,00				
01		PROJETO					
		Câmara Municipal					R\$ 30.000,00
01.031		Câmara Municipal e Secretaria					R\$ 30.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 30.000,00
01.031	01.031.7005.1.002	Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara – Obras e Instalações	F	4.4	90.51	01	R\$ 30.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$ 30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$.....
TOTAL – GERAL							R\$ 30.000,00

DECRETO Nº 6.814/2020

**“Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação a
área que especifica para
regularização de via pública ”**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, Artigo 5º, Letra “I”, de 21 de junho de 1941 e Artigo 53, Inciso V c/c com o Artigo 87, Inciso I, Letra “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, área de terreno com 364,08 metros quadrados – Rua José Oscar de Arruda Reis Filho, que consta pertencer ao Sr. Claudio Dal Coletto Junior e sua mulher Sra. Rosana Maria Moschetti Dal Coletto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tietê, sob Matrícula nº 43876, situada no Bairro Jardim dos Ipês, deste Município e Comarca de Tietê/SP, que assim se descreve:

Área de terreno, sem benfeitorias, situada com frente para a Rua José Oscar de Arruda Reis Filho, perímetro urbano deste município e comarca de Tietê (SP), com as seguintes características e confrontações: o imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no vértice formado pela Rua José Oscar de Arruda Reis Filho com a propriedade de Sandro Rodrigues, segue em linha reta por uma distância de 14,81 m, com rumo 17°24'45”, confrontando com a Rua José Oscar de Arruda Reis Filho; deflete à direita e segue em linha curva por uma distância de 11,75 m, com raio de 7,45 m, confrontando com a Gleba

remanescente; deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 3,47 m, com rumo 107°03'22”, confrontando com a Gleba remanescente; deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 24,60 m, com rumo

103°08'39”, confrontando com a Gleba remanescente; deflete à esquerda e segue em linha curva por uma distância de 9,15 m, com raio de 20,18 m, confrontando com a Gleba remanescente; deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 4,29 m, com rumo 102°22'24”, confrontando com a Gleba remanescente; deflete à

direita e segue em linha reta por uma distância de 0,84 m, com rumo 200°50'53”, confrontando com a propriedade de Diva Marina Scagion e Outra; deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 9,66 m, com rumo 182°08'27”, confrontando com a propriedade de Diva Marina Scagion e Outra; deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 4,53 m, com rumo 313°28'54”, confrontando com a propriedade de Silvia Leila Scagion; deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 47,73 m, com rumo 78°20'06”, confrontando com Silvia Leila Scagion por 26,51 m, com Silvia Leila Scagion por 11,82 m e com Sandro Rodrigues por 9,40 m, fechando-se o perímetro. Abrange o imóvel uma área de 364,08 metros quadrados e o perímetro é 130,83 m.

Observações: A planta anexa e memoriais descritivos são parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A presente desapropriação tem como finalidade a regularização de via pública, que serão bem de uso comum do povo (Vias Oficiais de Circulação de Veículos e Pedestres), passando a áreas inedificantes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de outubro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.815/2020

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Aldir Blanc”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Art. 9º, do Decreto nº. 7.789/2020, que regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº. 14/017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, para integrar o **COMITE GESTOR_DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Lei Emergencial Aldir Blanc**, sob a Presidência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, os seguintes membros:

Secretaria de Turismo e Cultura

BENEDITO MARCIO DE PALUDETTO SACCON

CLAUDIA ELIZABETH ACUNA FRANCO

JOSENI FERREIRA MENDES SALES

Gabinete do Prefeito

LEANDRO GARCIA

Secretaria de Finanças

MARIA HELENA SHCWARTZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretaria de Governo

IULE CARNIEL NUNES

Controle Interno

OSMAR RUY FILHO

Secretaria de Administração e Modernização

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES

Artigo 2º - O Comitê ora nomeado deverá:

- I. acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no município;
- II. realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos; e
- III. elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final, referente a execução dos recursos no âmbito do Município de Tietê, conforme orientações do Governo Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de outubro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.816/2020**CLAUDIA ELIZABETH ACUNA FRANCO**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Aldir Blanc”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Art. 15, do Decreto nº. 7.789/2020, que regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº. 14/017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, para integrar o GRUPO DE PRODUÇÃO, BUSCA ATIVA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA da Lei Emergencial Aldir Blanc, sob a Presidência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, os seguintes membros:

Sociedade Civil**ANTONIO AURÉLIO PERSONA****BRUNA GARDENAL ROBUSTI****MÔNICA MARIA NASCIMENTO****PROFESSOR JOANI CORREA PRESTES****PROFESSOR SILVIO RAZERA****Secretaria de Turismo e Cultura****BENEDITO MARCIO DE PALUDETTO SACCON**

Artigo 2º - O Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica deverão realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura através de busca ativa, além da tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e orientação quanto a prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de outubro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.817/2.020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso i, Artigo 7º., da Lei nº. 3.756, de 11 de Dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito

Suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de outubro de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SADNEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 12.00 - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE: 12.01 - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R\$ 50.000,00
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R\$ 50.000,00
08.243	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 50.000,00
08.243	4007.2-179	Parceria com Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente – Infância Feliz	S	3.3	50	05	5000032	R\$ 50.000,00
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R\$ 50.000,00
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$ 50.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 50.000,00
08.244	4007.2-100	Parceria com Entidades de Atendimento Social Geral – Recanto Rogério de Souza	S	3.3	50	05	5000032	R\$ 50.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 100.000,00
TOTAL – GERAL								R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE
SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.02 - SAÚDE DA
FAMÍLIA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1002		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA						R\$200.000,00	
10		ATIVIDADE						R\$200.000,00	
		Saúde							
10.301		Atenção Básica						R\$200.000,00	
10.301	1002	Programa de Saúde da Família						R\$200.000,00	
10.301	1002.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	S	3.3	90	01	3100000	R\$200.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$200.000,00
TOTAL – GERAL									R\$200.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 50.000,00					
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R\$ 50.000,00
08.243	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 50.000,00
08.243	4007.2-179	Parceria com Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente – Infância Feliz	S	3.3	50	02	5000011	R\$ 50.000,00
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 50.000,00					
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$ 50.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 50.000,00
08.244	4007.2-100	Parceria com Entidades de Atendimento Social Geral – Recanto Rogério de Souza	S	3.3	50	02	5000011	R\$ 50.000,00
TOTAL – FISCAL			R\$.....					
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL			R\$ 100.000,00					
TOTAL – GERAL			R\$ 100.000,00					

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.07_- ENSINO SUPERIOR

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2005 – ENSINO SUPERIOR								R\$200.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						R\$ 200.000,00
		Educação						
12.364		Ensino Superior						R\$ 200.000,00
12.364	2005	Ensino Superior						R\$ 200.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 200.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$ 200.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$ 200.000,00

DECRETO Nº 6.820/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$510.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Serviços, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento

Sustentável e Gabinete do Prefeito, Crédito Suplementar no valor de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de outubro de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO										
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS										
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003 - ADVOCACIA MUNICIPAL					R\$230.000,00					
		ATIVIDADE								
02		Judiciária								R\$230.000,00
02.061		Ação Judiciária								R\$230.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal								R\$230.000,00
02.061	7003.2-309	Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			F	3.1	90	01	1100000	R\$230.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$230.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL – GERAL										R\$230.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.06 - GESTÃO DA SAÚDE								
ANEXO I								
CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1009 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS								
			R\$155.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$155.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$155.000,00
10.301	1009	Gestão do Sistema Único de Saúde/SUS						R\$155.000,00
10.301	1009.2-039	Manutenção da Gestão do Sistema Único de Saúde	S	3.1	90	01	3100000	R\$155.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
								R\$155.000,00
TOTAL – GERAL								
								R\$155.000,00

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO			R\$125.000,00					
20		ATIVIDADE						R\$125.000,00
		Agricultura						
20.122		Administração Geral						R\$125.000,00
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$125.000,00
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.1	90	01	1100000	R\$125.000,00
TOTAL - FISCAL								
								R\$125.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$125.000,00

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA R\$90.000,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
15		ATIVIDADE						R\$90.000,00
		Urbanismo						
15.122		Administração Geral						R\$90.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$90.000,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.1	90	01	1100000	R\$90.000,00
TOTAL – FISCAL \$90.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$90.000,00								

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTUTURA			R\$65.000,00					
26		ATIVIDADE						R\$65.000,00
		Transporte						
26.122		Administração Geral						R\$65.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$65.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços	F	3.1	90	01	1100000	R\$65.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$65.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
								R\$.....
TOTAL – GERAL								
								R\$65.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$155.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$155.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$155.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$155.000,00
10.301	1001.2-002	Manutenção do Centro Odontológico	S	3.1	90	01	3100000	R\$155.000,00
TOTAL – FISCAL R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$155.000,00								
TOTAL – GERAL R\$155.000,00								

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			R\$150.000,00					
		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R\$150.000,00
27.122		Administração Geral						R\$150.000,00
27.122	3008	Gestão da Política de Esporte e Lazer						R\$150.000,00
27.122	3008.2-112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	F	3.1	90	01	1100000	R\$150.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$150.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
								R\$.....
TOTAL – GERAL								
								R\$150.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 23/10/2020 17:32.

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			R\$50.000,00					
23		ATIVIDADE						R\$50.000,00
		Comércio e Serviços						
23.695		Turismo						R\$50.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$50.000,00
23.695	6004.2-215	Manutenção do Parque Ecológico Cornélio Pires	F	3.1	90	01	1100000	R\$50.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
								R\$.....
TOTAL – GERAL								
								R\$50.000,00

LEIS**LEI Nº 3.794/2.020****Projeto de Lei nº 36/2.020 de autoria do Poder Executivo**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.794/2.020**VLAMIR DE JESUS SANDEI****PREFEITO**

ÓRGÃO:		07.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE:		07.04 -	VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
ANEXO I			CRÉDITO ESPECIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004 -		VIGILÂNCIA EM SAÚDE								R\$30.000,00	
10		P R O J E T O									
		Saúde								R\$ 30.000,00	
10.304		Vigilância Sanitária								R\$ 30.000,00	
10.304	1004	Vigilância em Saúde								R\$ 30.000,00	
10.304	1004.1-119	Implantação de Refeitório no Prédio da Vigilância Sanitária			S	4.4	90	01	3100000	R\$ 30.000,00	
TOTAL – FISCAL											R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL											R\$ 30.000,00
TOTAL – GERAL											R\$ 30.000,00

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019), em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de outubro de 2.020.

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
ANEXO II					CRÉDITO ESPECIAL				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3003 - MUSEUS, MEMÓRIA E CIDADANIA R\$15.000,00									
13		PROJETO							R\$ 15.000,00
		Cultura							
13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							R\$ 15.000,00
13.391	3003	Museus, Memória e Cidadania							R\$ 15.000,00
13.391	3003.1-018	Modernização dos Museus Municipais	F	4.4	90	01	1100000		R\$ 15.000,00
3004 - BIBLIOTECAS – LIVRO ABERTO R\$15.000,00									
13		PROJETO							R\$ 15.000,00
		Cultura							
13.392		Difusão Cultural							R\$ 15.000,00
13.392	3004	Bibliotecas – Livro Aberto							R\$ 15.000,00
13.392	3004.1-019	Implantação de Biblioteca Municipal Itinerante	F	4.4	90	01	1100000		R\$ 15.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$ 30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ****ADITIVO DE CONTRATO**

3º Termo Aditivo

Contrato nº 15/2017

Dispensa de Licitação nº 11/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A

Objeto: Conservação e Assistência Técnica de Plataforma Elevatória.

Valor do Aditivo: R\$ 3.359,74

Prazo: 8 meses

Data da assinatura: 21/10/2020

Período: 01/11/2020 a 30/06/2021

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo

Contrato nº 08/2019

Dispensa de Licitação nº 15/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Objeto: Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional.

Valor do Contrato: R\$ 4.000,00

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 21/10/2020

Período: 01/11/2020 a 31/10/2021

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo

Contrato nº 09/2019

Dispensa de Licitação nº 05/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê/SP

Objeto: fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Valor do Aditivo: R\$ 781,68

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 21/10/2020

Período: 01/11/2020 a 31/10/2021

Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela rejeição das contas do Poder Executivo Municipal de Tietê, referentes ao Exercício de 2016 (TC 004338/989/16), na forma prevista no artigo 293 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê

Câmara do Município de Tietê/SP, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ GERALDO FABRI**PRESIDENTE DA CÂMARA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARDO CAMARGO RODRIGUES, CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-LPN0-42ME-60MA-42V1

P A R E C E R

TC-4338/989/16

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Manoel David Korn de Carvalho.

Advogado(s): Andréia Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410), Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

EMENTA: MUNICÍPIO: TIETÊ. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2016. Aplicação total no ensino: 35,08%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 75,12%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 20,39%; Gastos com pessoal: 51,06%; Encargos Sociais: Pagamentos em atraso e parcelamento; Resultado da execução orçamentária: Déficit de 10,06%; e Resultado financeiro: Negativo. Art. 42 da LRF: Descumprimento. **PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de outubro de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, exercício de 2016, excetuando ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento por este Tribunal.

Determinou, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, encaminhamento de cópias do relatório e voto ao Ministério Público Estadual.

Determinou, ainda, à inspeção deste Tribunal que se certifique da correção das situações determinadas/recomendadas.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-LPN0-42WE-60WA-42V1

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élidea Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

C.CCCM-34

PORTARIA Nº 45/2.020

Dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Tietê/SP, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FABRI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, baixa PORTARIA estabelecendo normas relativas à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Tietê, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Tietê consiste no órgão técnico-jurídico, vinculado ao Gabinete da Presidência, à qual incumbe a gestão, o assessoramento permanente e o patrocínio dos interesses envolvendo o Poder Legislativo Municipal, observadas as competências e atribuições estabelecidas na respectiva norma de regência.

Art. 2º. O exercício da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal é privativo de servidores de provimento efetivo, conforme requisitos legais de investidura estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II
DO PATROCÍNIO DE CAUSAS JUDICIAIS

Art. 3º. Compete à Procuradoria Jurídica, independentemente de outorga de procuração, o patrocínio de todas as causas judiciais envolvendo a Câmara Municipal de Tietê, nas ações em que se qualifique como autora, ré, assistente, oponente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos e quaisquer atos processuais, inclusive para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Parágrafo único. Nas hipóteses de confissão, renúncia, transação e desistência, o ato será praticado após autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara Municipal em exercício.

Art. 4º. O ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI será precedida de autorização prévia e expressa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, considerando a legitimidade *ad causam* específica do caso, consoante dispõe o art. 90, inciso II, da Constituição Estadual.

Art. 5º. A impetração de Mandado de Segurança por afronta a direito líquido e certo da Câmara Municipal de Tietê ou de Vereador, no exercício de suas funções, será precedido de solicitação formal instruída de informações e documentos probatórios imprescindíveis à instrução do *mandamus*.

Parágrafo Único. Nos casos em que a solicitação de que trata o *caput* provier de Vereador, o Presidente da Câmara Municipal deverá apreciar o pedido e remetê-lo à Procuradoria Jurídica, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 6º. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Tietê disporá do prazo de 10 (dez) dias para o ajuizamento de ações judiciais, contado da data em que tomar ciência da solicitação mediante protocolo administrativo, observando-se, sobretudo, os prazos prescricionais e decadenciais correlatos à demanda.

Parágrafo único. A prática dos demais atos judiciais reger-se-ão pelos prazos processuais aplicáveis a cada caso, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Tietê deve praticar todos os atos necessários para garantir o trâmite legal do processo, em todas as suas fases, até prolação da decisão final, interpondo os recursos necessários à defesa do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. É assegurado à Procuradoria Jurídica o direito de não recorrer de decisões judiciais, cujas razões jurídicas serão apreciadas e deliberadas pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício.

CAPÍTULO III
DO PATROCÍNIO DE CAUSAS EXTRAJUDICIAIS

Art. 8º. Compete à Procuradoria Jurídica promover a representação extrajudicial da Câmara Municipal perante o Ministério Público, junto aos autos de Inquérito Civil, Representação e Procedimentos Preparatórios, desincumbindo-se do ônus de fornecer os elementos e

informações necessários à convicção ministerial, a fim de resguardar os interesses do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º. Compete à Procuradoria Jurídica promover a representação extrajudicial da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos processos relativos a autuações administrativas, apreciação das contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de Tietê e procedimentos apartados, incumbindo-lhe prestar as informações necessárias, bem como interpor Recursos Administrativos cabíveis, observados os prazos legais e regimentais.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO EM COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 10. Ficam assegurados aos membros que compõem as Comissões Processantes e as Comissões Especiais de Inquérito requisitar análise e manifestação jurídica sobre os atos praticados durante a execução de seus trabalhos.

§ 1º. A solicitação de parecer jurídico deverá ser instruída com a documentação pertinente, bem como a indicação de prazo, nunca inferior a 05 (cinco) dias.

§ 2º. A Procuradoria Jurídica poderá ser requisitada para acompanhar reuniões de oitivas e/ou outras diligências que justifiquem o assessoramento jurídico, desde que comunicada com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO DE PARECERES EM PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 11. É assegurado a qualquer Vereador ou membro integrante de Comissão Permanente, requisitar a emissão de parecer jurídico referente às proposições legislativas em trâmite, em qualquer fase do processo legislativo ordinário ou extraordinário.

§ 1º. A solicitação de parecer jurídico deverá ser instruída com a documentação pertinente e será atendida no prazo de 05 (cinco) dias, para os processos legislativos que tramitam sob o rito ordinário e 02 (dois) dias, para os processos legislativos que tramitam sob o regime de urgência.

§ 2º. Os prazos de que tratam o parágrafo anterior poderão ser dilatados, mediante motivação acerca da necessidade de novas informações ou documentos.

CAPÍTULO VI

DA EMISSÃO DE PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 12. A Procuradoria Jurídica deverá exarar parecer em processos licitatórios, especificamente no que concerne às minutas de edital e contrato administrativo, bem como solicitações de aditamento contratual, observado o prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal ou o Diretor Geral poderão requerer a manifestação jurídica em processos administrativos relativos a solicitações externas, bem como procedimentos internos, como requerimentos formulados por Vereadores e servidores públicos, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, observado o prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 14. Fica assegurado à Procuradoria Jurídica o direito de requerer informações complementares junto aos departamentos da Câmara Municipal de Tietê, a fim de viabilizar a emissão do parecer jurídico de que trata os artigos 12 e 13, desta Portaria, assinalando prazo para atendimento da solicitação.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES, REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 15. A Procuradoria Jurídica poderá ser requisitada pelo Presidente da Câmara, Presidente da Comissão Permanente ou Provisória, Vereadores ou servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, para participar de sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, bem como reuniões internas e externas e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo ou Poder Executivo, desde que comunicada com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DE JORNADA E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Art. 16. A Procuradoria Jurídica do Município de Tietê não se submete ao regime de dedicação exclusiva, admitindo-se o exercício da advocacia privada, observado o impedimento legal de que trata o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia.

Art. 17. A jornada de trabalho do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Tietê não poderá exceder a duração de 20 (vinte) horas semanais, salvo acordo para realização de horas extraordinárias, quando necessárias à consecução das atividades legislativas, observado o registro em Banco de Horas.

§ 1º. A jornada de trabalho do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Tietê será fixada em conformidade com o disposto no *caput*, assegurando-se o direito à alteração do período mediante prévia justificativa, a qual deverá ser dirigida à Diretoria Geral com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Havendo interesse público, fica autorizada a celebração de acordo individual para fixação de regime intersemanal ("jornada espanhola"), consistente no regime de compensação de horas com jornada de 24h em uma semana e 16h na semana subsequente.

§ 3º. Aplicar-se-á à Procuradoria Jurídica as regras em vigor relativas ao funcionamento do Banco de Horas, aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal de Tietê.

§ 4º. A Procuradoria Jurídica fará jus ao pagamento das horas trabalhadas que excederem a jornada de trabalho legalmente fixada, acrescido do adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, nos termos do § 2º, do art. 20, da nº 8.906, de 04 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia, observado o mesmo cálculo no caso de registro junto ao Banco de Horas.

§ 5º. O trabalho prestado pela Procuradoria Jurídica em período noturno, assim considerado o período entre as 20 horas de um dia e 05 horas do dia seguintes, deverá ser acrescido de adicional estipulado em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 3º, do art. 20, da nº 8.906, de 04 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia, observado o mesmo cálculo no caso de registro junto ao Banco de Horas.

Art. 18. O Procurador da Câmara Municipal de Tietê submeter-se-á às regras alusivas ao processo administrativo de avaliação de desempenho, bem como às regras de faltas e licenças, previstas na lei de regência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica delegado ao Diretor Geral a atribuição de apreciar e deliberar os pedidos formulados pela Procuradoria Jurídica, referentes à alteração da jornada de trabalho, compensação de horas extraordinárias, promoções, solicitações de férias e licenças, bem como a realização de avaliação de desempenho estabelecidas na lei.

Art. 20. Aplica-se à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Tietê, no que couber, as prerrogativas, deveres, proibições e impedimentos aplicados aos Procuradores Municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Câmara e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38/2019.

Câmara Municipal de Tietê, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ GERALDO FABRI
Presidente da Câmara Municipal de Tietê

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 23/09/2020.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 46/2.020

Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o município de Tietê avançou para a fase verde do Plano de ação do governo de São Paulo no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o memorando PJ nº 30/2020, solicitando autorização para retomada do Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 37/2020 que “Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP” necessita, portanto, de adequações”.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir medidas de precaução para coibir a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, quais sejam:

I - Abertura de uma das portas do prédio da Câmara para o público externo, com atendimento na porta, no horário das 9h às 16h;

II - A escala de trabalho presencial dos servidores será realizada pelo Diretor Geral através de circular;

III – Realização de sessões ordinárias e extraordinárias de maneira virtual, conforme deliberação da Mesa Diretora;

IV - Os vereadores poderão acessar o prédio da Câmara, porém, sem realizar atendimentos do público externo nos gabinetes;

V - Disponibilização de máscaras de proteção aos servidores e vereadores;

VI - Suspensão da cessão do prédio da Câmara Municipal para qualquer finalidade;

VII – Os protocolos do Poder Executivo deverão ser realizados no horário das 9h às 16h;

VIII – Realização de teletrabalho (home-office) pelos servidores da Câmara, na medida do possível.

Art. 2º. As medidas dispostas nesta Portaria vigorarão até sua expressa revogação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 37/2020.

Registre-se, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tietê/SP, 14 de outubro de 2.020.

JOSÉ GERALDO FABRI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 14/10/2.020.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 47/2.020

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

JOSÉ GERALDO FABRI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 69-A da Resolução nº 06/2018 e artigo 204 e Anexo IV da Lei Complementar nº 09/2019,

RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à Sra. Letícia Aparecida Alves Lima, RG nº 44.843.061-7 e CPF nº 367.249.448-80, Procuradora Jurídica, a partir de 14 de outubro de 2020, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em razão do exercício da função de Presidente da Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público nº 01/2020 da Câmara Municipal de Tietê, constituída através da Portaria nº 12/2.020.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ GERALDO FABRI

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 14/10/2.020.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 48/2.020

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

JOSÉ GERALDO FABRI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 69-A da Resolução nº 06/2018 e artigo 204 e Anexo IV da Lei Complementar nº 09/2019,

RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à Sra. Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire, RG nº 13.079.489/SSP/SP e CPF nº 203.261.078-78, Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais, a partir de 14 de outubro de 2020, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em razão do exercício da função de Membro da Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público nº 01/2020 da Câmara Municipal de Tietê, constituída através da Portaria nº 12/2.020.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ GERALDO FABRI

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 14/10/2.020.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 49/2.020

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

JOSÉ GERALDO FABRI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigo 69-A da Resolução nº 06/2018 e artigo 204 e Anexo IV da Lei Complementar nº 09/2019,

RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada ao Sr. Paulo Sérgio Biscaro de Souza, RG nº 16.189.498/SSP/SP e CPF nº 072.940.518-44, Oficial Legislativo de Recursos Humanos, a partir de 14 de outubro de 2020, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em razão do exercício da função de Membro da Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público nº 01/2020 da Câmara Municipal de Tietê, constituída através da Portaria nº 12/2.020.

[Registre-se, e cumpra-se](#)

Câmara Municipal de Tietê/SP, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ GERALDO FABRI

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 14/10/2.020.

Robson Momi
Analista Legislativo

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Processo nº 321/2020 – Tomada de Preço nº 01/2020 – Contrato nº 12/2020.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: GEOSIG ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: execução dos serviços relativos ao empreendimento 2018-SMT_COB-263, contrato FEHIDRO nº 259/2019, denominado “Adequação da setorização com implantação de modelagem (modelo matemático) e geoprocessamento no sistema de distribuição de água de Tietê”, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PREÇO GLOBAL: R\$ 312.657,03 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

As despesas do contrato correrão à conta dos Códigos de Despesa: 17.512.5007.1116.3.3.90.39 – PI 72 (transferências e convênios estaduais – vinculados) e 17.512.5007.1116.3.3.90.39 – PI 73 (recursos próprios da administração indireta) do orçamento de 2020 do SAMAE.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 15/10/2020.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 2944/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020.

Considerando O pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médico hospitalar, consistente em consultas médicas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames complementares para diagnósticos, internações clínicas e cirúrgicas para os servidores da autarquia, extensivo aos seus dependentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital; Após analisar as decisões da Pregoeira, que adjudicou o item em favor da licitante UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, no importe global de R\$ 316.728,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais); Considerando o Parecer nº 12/2020 da Controladoria Geral do SAMAE, e; Considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.

Tietê, 21 de outubro de 2020.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Extrato 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 92/2018

Dispensa 1808/2018

Processo Administrativo nº 1805/2018

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **KATIA MARIA GIACOMAZZI**

Objeto – **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MIGUEL LULIA, 111, JARDIM BANDEIRANTES – TIETÊ/SP, PARA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.”**

Valor Total – R\$ 22.483,32

Prazo – **12 meses a partir de 02/10/2020**

Data da assinatura – **27/07/2020**

Extrato 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 81/2018

Dispensa 1789/2018

Processo Administrativo nº 1788/2018

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **MAURA BAZELOTO PASQUOTTO, MARCIO BAZELLOTO PASQUOTO, ROSELI APARECIDA DORIGUELLO PASQUOTO, MARLETE PASQUOTTO DE ARRUDA, ANTONIO LUIZ TEIXEIRA DE ARRUDA, MARISE PASQUOTTO CARVALHO, JOSE EDUARDO COCCO CARVALHO**

Objeto – **“RUA PEDRO SCHINCARIOL, 142 – BAIRRO CENTRO – TIETÊ/SP.”**

Valor Total – R\$ 31.206,84

Prazo – **12 meses a partir de 02/10/2020**

Data da assinatura – **29/09/2020**

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 72/2020

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão nº 72/2020, Processo Administrativo nº 615/2020, cujo objeto consiste no “Registro de Preço para futura eventual e parcelada aquisição de dolomita fragmentada para manutenção das estradas de terra/rurais do município”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 26 de outubro de 2020. Encerramento: 10 de novembro de 2020. Horário: 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 74/2020

Processo Administrativo nº 625/2020

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **Société Comércio de Veículos Ltda**

Objeto – **Aquisição de Ambulância, conforme Resolução SS- 55, de 23/04/2020.**

Valor Total – **R\$ 187.000,00**

Data – **01/10/2020**

Extrato de Contrato nº 61/2020**Processo Administrativo nº 625/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Societé Comércio de Veículos Ltda****Objeto – Aquisição de Ambulância, conforme Resolução SS- 55, de 23/04/2020.****Valor Total – R\$ 187.000,00****Prazo – 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.****Data da assinatura – 19/10/2020****Extrato do 6º Termo de Aditamento do Contrato nº 02/2019****Pregão 25/2017****Processo 1755/2017****Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa Digi Rax Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática - Ltda****Objeto – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais a laser monocromáticas para as secretarias municipais”****Valor – R\$ 7.143,60****Data de assinatura – 13/10/2020****Extrato da Ata de Registro de Preço nº 151/2020****Pregão Presencial nº 60/2020****Processo Administrativo nº 501/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – FRS Indústria e Comércio Eireli****Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19****Valor Total – R\$ 140.108,80 (cento e quarenta mil, cento e oito reais e oitenta centavos)****Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020****Data da assinatura – 22/09/2020****Extrato da Ata de Registro de Preço nº 149/2020****Pregão Presencial nº 60/2020****Processo Administrativo nº 501/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Tietê Equipamentos de Proteção Individual Ltda - ME****Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19****Valor Total – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)****Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020****Data da assinatura – 22/09/2020****Extrato da Ata de Registro de Preço nº 148/2020****Pregão Presencial nº 60/2020****Processo Administrativo nº 501/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Acácia Comércio de Medicamentos Eireli****Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19****Valor Total – R\$ 186.903,90 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e três reais e noventa centavos)****Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020****Data da assinatura – 22/09/2020****Extrato da Ata de Registro de Preço nº 147/2020****Pregão Presencial nº 60/2020****Processo Administrativo nº 501/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Alpema Serviços e Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda - ME****Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19****Valor Total – R\$ 36.956,14 (trinta e seis mil reais, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)****Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020****Data da assinatura – 22/09/2020****Extrato da Ata de Registro de Preço nº 146/2020****Pregão Presencial nº 60/2020****Processo Administrativo nº 501/2020****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Valter Nunes da Rocha - ME****Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19****Valor Total – R\$ 41.679,30 (quarenta e um mil reais, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**

Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020

Data da assinatura – 22/09/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 150/2020

Pregão Presencial nº 60/2020

Processo Administrativo nº 501/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda

Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19

Valor Total – R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais)

Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020

Data da assinatura – 22/09/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 145/2020

Pregão Presencial nº 60/2020

Processo Administrativo nº 501/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Rodrigo Tonelotto

Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19

Valor Total – R\$ 69.921,45 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020

Data da assinatura – 22/09/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 144/2020

Pregão Presencial nº 60/2020

Processo Administrativo nº 501/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Sérgio Luiz Fiusa Madeira ME

Objeto – Registro de Preços para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19

Valor Total – R\$ 107.755,75 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Prazo – 12 meses a partir de 22/09/2020

Data da assinatura – 22/09/2020